



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo.

A CATEGORIA EXPROPRIAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE E SUA CONTRIBUIÇÃO TEÓRICA NO SERVIÇO SOCIAL

GABRIELA RODRIGUES DE MORAES¹

Resumo: A categoria expropriação tem sido utilizada nas literaturas contemporâneas brasileiras que seguem um referencial marxista para compreender os processos que destroem os direitos da classe trabalhadora no contexto de exploração capitalista. Esse artigo busca compreender o significado teórico dessa categoria na sua determinação histórica, bem como analisar a compreensão dos principais teóricos contemporâneos que a utiliza. Além disso, trata-se de identificar a relevância da categoria para analisar os processos de destruição dos direitos sociais em tempos de contraofensiva capitalista e de assalto do fundo público para a valorização do capital.

Palavras-chave: expropriação; direitos; acumulação rimitiva; fundo público.

Abstract: The concept expropriation has been used in contemporary brazilian literature that uses a marxist line of thinking to understand the processes that destroy the working class's rights in a capitalist exploitation system. This article seeks to understand the theoretical meaning of said concept in its historical determination, as well to analyze nowadays main authors understanding of it. Furthermore, we seek to identify the relevance of this concept in analyzing social rights destruction's process in times of capitalist counterattacks and public fund robbing in order to increase capital's value.

Keywords: expropriation; rights; past accumulation; public fund.

I. INTRODUÇÃO

A categoria expropriação tem sido utilizada nas literaturas contemporâneas brasileiras que seguem um referencial marxista para compreender os processos que destroem os direitos da classe trabalhadora no contexto de exploração capitalista. Esta categoria é inaugurada no campo teórico por Karl Marx em 1867 no seu livro "O Capital", no qual o autor se debruça sobre o entendimento do modo de produção capitalista, e utiliza a categoria expropriação para evidenciar o processo de separação entre

¹ Estudante de Graduação. Universidade de Brasília. E-mail: < gabriela-rm@hotmail.com>

produtores e seus meios de produção, ainda na acumulação primitiva (MARX, 1984).

Neste artigo busca-se apreender qual é o significado teórico da categoria expropriação, discutida por Karl Marx n'O Capital, ao tratar da acumulação primitiva (MARX, 1984). Trata-se de categoria teórica fundamental para explicar a constituição das relações capitalistas e os processos de acumulação, pois como nos lembra Netto (2009), as categorias são “objetivas, reais (pertencem à ordem do ser – são categorias ontológicas); mediante procedimentos intelectivos (basicamente, mediante a abstração), o pesquisador as reproduz teoricamente (e assim, também pertencem à ordem do pensamento) – são categorias reflexivas. Por isto mesmo, tanto real quanto teoricamente, as categorias são históricas e transitórias: as categorias próprias da sociedade burguesa só tem validade plena no seu marco (...)” (NETTO, 2009, p. 686-687).

O interesse no aprofundamento do estudo da categoria expropriação decorre do fato que a contraofensiva capitalista nesses tempos de crise do capital vem impondo um exasperado e acelerado processo de destruição de direitos sociais, o que contribui para favorecer a mercantilização de bens e serviços e, portanto, ampliar os processos de acumulação de capital. A questão central orientadora desta pesquisa é apreender o significado teórico da categoria expropriação em Marx (1984), de modo a explicar se os processos contemporâneos podem ser explicados como “processos de expropriação de direitos” que favorecem a acumulação.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a categoria expropriação nas obras *O Brasil e o capital-imperialismo: teoria e história* da autora Virgínia Fontes (2010), e a obra *O novo imperialismo* do autor David Harvey (2003). Optou-se por essas duas principais obras por identificar a relevância teórica dos autores para as ciências sociais na atualidade, bem como para o Serviço Social e sua formulação de um arcabouço teórico que possibilite uma articulação entre teoria e prática tanto na formação quanto no exercício profissional comprometidas com a igualdade social, contra toda e qualquer forma de exploração e opressão, e por uma nova sociabilidade desigual.

II. SIGNIFICADO E POLÊMICAS SOBRE A CATEGORIA EXPROPRIAÇÃO SOCIAL

A categoria expropriação, inicialmente utilizada por Marx ao discutir o processo de acumulação primitiva – ou seja, os primórdios da organização econômica e social do modo de produção capitalista – exprime a ideia de separação do produtor das suas terras, ainda nas primeiras décadas do século XVI, e que para o autor, esse processo de expropriação acontece em cinco momentos diferentes da história.

O primeiro momento da chamada expropriação acontece com a dissolução dos séquitos feudais, expulsão violenta do campesinato da base fundiária e com a usurpação das terras comunais entre o último terço do século XV e as primeiras décadas do século XVI; o segundo momento acontece no século XVI com o roubo dos bens da Igreja Católica, sendo esta uma instituição que garantia aos camponeses empobrecidos parte de seus dízimos arrecadados; o terceiro momento acontece com a destruição da classe de camponeses independentes, entre os séculos XVII e XVIII; o quarto momento acontece com o fim do absolutismo monárquico britânico – a chamada Revolução Gloriosa em 1688 e 1699 – e o roubo dos domínios do Estado; e o último momento acontece com o chamado *clearing estates* – ou clarear propriedades – quando os lavradores da base fundiária são expulsos de fato das propriedades, tendo a classe que passara a constituir a burguesia capitalista como agente dessas medidas que visaram retirar do campesinato o único meio de subsistência que esses dispunham, tanto nesse momento como nos demais processos de expropriação (MARX, 1984, p. 275)

É importante destacar a diferença entre os processos de expropriação nos séculos XVI e XVII, que aconteciam com o uso da violência, e nos séculos XVIII e XIX no qual aconteciam veiculadas pela própria lei. Todavia, apesar de apresentarem diferenças de natureza estratégica, as mesmas constituem a retirada dos trabalhadores de suas terras a fim de obrigá-los a vender a sua força de trabalho e inseri-los no processo de acumulação.

Esses processos de expropriação que ocorreram na acumulação primitiva deram sustentação para a constituição da propriedade privada burguesa, para a criação do proletariado que não dispunham dos meios de produção e necessitara vender a sua força de trabalho “livremente” sob os ditames da sociedade capitalista, e também de uma *superpopulação relativa*² para manter a alta taxa de lucro ao mesmo tempo em que se rebaixam os salários, e para reproduzir o ciclo de valorização do capital.

No seio do modo de produção capitalista e das contradições entre capital e trabalho, o Estado assume um papel importante na garantia das condições de produção e reprodução da força de trabalho e da preservação dos interesses burgueses daqueles que detém os meios de produção a fim de concentrar a riqueza socialmente produzida.

Assim, os processos de expropriação na contemporaneidade tem o Estado como principal instrumento de valorização do capital, a partir das políticas sociais na reprodução da força de trabalho, do redirecionamento do fundo público para as demandas do capital e da delimitação de uma cidadania voltada para o consumo, com a mercantilização de áreas que anteriormente eram configuradas como direitos de caráter público. Nesse sentido, Boschetti (2016, p. 130) nos traz uma síntese sobre os processos de expropriação na contemporaneidade afim de (...) compreender a expropriação como processo de subtração de condições históricas de reprodução da força de trabalho, por meio da reapropriação, pelo capital, de parte do fundo público destinado aos direitos conquistados pela classe trabalhadora.

No Brasil, a garantia das condições de reprodução da força de trabalho caracteriza uma série de políticas sociais que constituem o *Estado Social*³, sendo este de natureza capitalista. A constituição de políticas sociais que determinam a proteção dos trabalhadores na venda da força de trabalho, possui origem contraditória localizada na gênese do antagonismo de classe,

² A categoria superpopulação relativa utilizada aqui, fundamenta-se na literatura marxiana de uma população trabalhadora excedente, que nas palavras de Marx “(...) é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista” (MARX, 1984, p. 859).

³ Estado Social, segundo Boschetti, caracteriza-se pela relação entre política social, direitos e Estado, sendo este último de natureza capitalista. Sendo assim, o Estado é capaz de assegurar uma determinada cidadania, ainda que esta seja burguesa, que por um lado pode “perturbar a lei geral de acumulação capitalista ao tensionar o capital” e contraditoriamente “participa da reprodução ampliada do capital” (BOSCHETTI, 2016, página 44 e 45).

onde por um lado – o da classe trabalhadora – existe a luta por políticas que possibilitem condições de subsistência daqueles que não detêm os meios de produção, e por outro – da burguesia – que ao possuir o Estado como aliado na legitimação da exploração capitalista, utilizam as políticas sociais para intensificar o processo de *subsunção real do trabalho ao capital*⁴, ou seja, o capital tende a “subordinar, definir, circunscrever a atividade mais propriamente humana – o trabalho – sob qualquer modalidade concreta que este se apresente” (FONTES, 2010, p. 43).

Assim, a categoria expropriação é incorporada na contemporaneidade para exemplificar processos de diminuição e/ou retirada de direitos sociais que atuam na proteção e reprodução da força de trabalho, e o direcionamento da riqueza socialmente produzida – no formato do fundo público – para as demandas do capital. Porém, a utilização desta categoria, inserida no debate atual, tem demonstrado discordâncias teóricas sobre sua compreensão e utilização.

Uma das formas de compreensão da categoria expropriação é localizada na obra *O novo imperialismo* do geógrafo britânico e marxista David Harvey (2003), onde o autor formula seu argumento sobre os processos “aprimorados” de retirada de direitos no mundo contemporâneo, que já se apresentaram anteriormente na chamada acumulação primitiva, mas que na contemporaneidade assumem caráter diferenciado para a valorização do capital em momentos de reprodução expandida, como nos mostra

Alguns dos mecanismos da acumulação primitiva que Marx enfatizou foram aprimorados para desempenhar hoje um papel bem mais forte do que no passado. O sistema de crédito e o capital financeiro se tornaram, como Lenin, Hilferding e Luxemburgo observaram no começo do século XX, grandes trampolins de predação, fraude e roubo. A forte onda de financialização, domínio pelo capital financeiro, que se estabeleceu a partir de 1973 foi em tudo espetacular por seu estilo especulativo e predatório (HARVEY, 2003, p. 122).

Com isso, o autor relega a categoria expropriação ao período da acumulação primitiva de constituição do modo de produção capitalista, pois

⁴ A *subsunção real do trabalho* demonstra a subordinação da vida e da atividade ontologicamente vital do ser social às regras do capital, que define e configura o trabalho em seu exercício e também suas características em prol da acumulação ampliada do capital. Para aprofundamento da categoria, ver NETTO e BRAZ (2006, p. 111-112).

localiza esses processos em um dado momento histórico. Esses processos foram os quais Marx (1984), em sua principal obra, aponta como iniciativas fundamentais para a solidificação da base social capitalista, e que David Harvey reitera na sua obra

Estão aí a mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas; a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado etc.) em direitos exclusivos de propriedade privada; a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns [partilhadas]; a mercadificação da força de trabalho e a supressão de formas alternativas (autóctones) de produção e de consumo; processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais); a monetização da troca e a taxação, particularmente da terra; o comércio de escravos; e a usura, a dívida nacional e em última análise o sistema de crédito como meios radicais de acumulação primitiva (HARVEY, 2003, p. 121).

Desta forma, ao compreender os processos de supressão dos meios de subsistência da classe trabalhadora, além do maior controle do Estado de propriedades coletivas como a água, o patenteamento comercial da produção científica, a destruição dos recursos naturais globais, a mercadorização da cultura, a privatização de bens públicos, o autor utiliza-se da categoria acumulação por espoliação para exemplificar tais políticas flagrantes de “espoliação implantadas em nome da ortodoxia neoliberal” (HARVEY, 2003, p. 123), configurando a supressão de direitos conquistados historicamente pela classe trabalhadora a partir da sua organização e luta política, através da reprodução expandida do capital.

Fazendo um contraponto com o Harvey, a historiadora brasileira Virgínia Fontes em sua obra *O Brasil e o capital imperialismo: teoria e história* (2010) debruça-se em uma parte de seu livro a analisar os debates teóricos acerca da categoria expropriação, fazendo assim um contraponto com David Harvey a partir da discussão sobre a acumulação por reprodução expandida.

A autora afirma que a expansão das relações sociais e da base social capitalista pressupõem em si sucessivas expropriações, e que o desenvolvimento histórico do capitalismo e sua expansão jamais conformou uma “normalidade” desse modo de produção, pois a sua expansão presume

que se utilize do roubo, da especulação e da fraude já utilizadas na acumulação primitiva e sustentadas também na contemporaneidade, e afirma

(...) a dualidade entre um capitalismo normalizado e um capitalismo predatório não parece se sustentar, e sim formas de conexão peculiares a cada momento histórico, no qual as forças capitalistas dominantes (quer tenham origem em países centrais ou nos demais) aproveitam-se de situações sociais, históricas e culturais dispare, subalternizando populações sob relações desiguais, mas imbricada, utilizando ou recriando formas tradicionais como trampolim para sua expansão (FONTES, 2010, p. 64).

Assim, Fontes aponta para a necessária compreensão de que as práticas predatórias capitalistas não estão apenas localizadas no período histórico de seu surgimento, mas que constantemente este modo de produção utiliza-se de práticas ditas “primitivas” na contemporaneidade para sua ampliação e valorização. A título de demonstração dos processos de expropriação social, a autora traça seu argumento apontando para duas formas distintas do fenômeno: as expropriações primárias e secundárias.

A expropriação primária está localizada na forçada disponibilização da força de trabalho das massas camponesas (ou agrárias) quando essas são conduzidas às cidades sob os ditames do “trabalho livre” com o advento da revolução industrial e das revoluções burguesas num crescente processo de urbanização, ou mesmo expulsas de suas terras com o uso da força física e pela incapacidade de produção e reprodução no meio agrário. Fontes (2010, p. 44) afirma que as expropriações primárias (...) seguem extirpando os recursos sociais de produção das mãos dos trabalhadores rurais, incidindo diretamente sobre os recursos sociais de produção, em especial sobre a terra.

Já a expropriação secundária constitui os novos mecanismos do capitalismo na sua fase mundializada de incidir sob todas as esferas da vida social – enfatizando assim a subsunção real do trabalho sob o capital – em formas específicas para extração de mais-valor ligadas ao predomínio de certas frações do capital sobre as demais na contemporaneidade. Assim, a autora conclui que a expropriação secundária desemboca na “transformação da capacidade de trabalho em mercadoria, impulsionada pela necessidade econômica (a subsistência)” a fim de subverter essa necessidade em “disponibilidade voluntariamente assumida” (FONTES, 2010, p. 47).

Ao concluir sua teorização sobre os processos de expropriação, a autora evidencia o caráter combinado das formas de expropriação primária e secundária na contemporaneidade, além de reafirmar que a base social capitalista é forjada tendo as expropriações como pressuposto básico da concentração e acumulação, e completa

(...) as novas expropriações (somadas à permanência das expropriações primárias) demonstram que, para a existência do capital e sua reprodução, é necessário lançar permanentemente a população em condições críticas, de intensa e exasperada disponibilidade ao mercado. Em que pesem as intervenções de neoconservadores ou de pós-modernos, que consideraram terminada a época do 'trabalho', a velocidade e extensão das expropriações dizem o contrário. Essa nova escala de disponibilização de trabalhadores, entretanto, modificou o conjunto do processo de trabalho no mundo, e o fez de maneira profundamente desigual, porém sob a égide concertada e combinada da grande propriedade concentrada (FONTES, 2010, p. 47).

É notório que ambos os autores, reservado a importância teórica de uma análise marxista sobre as sociedades contemporâneas e a dinâmica do modo de produção capitalista, percorrem caminhos diferentes ao analisarem os processos de destruição dos direitos sociais da classe trabalhadora na atualidade: David Harvey compreende que a acumulação por espoliação configura a reprodução expandida do capital, sendo esta reprodução um legado da acumulação primitiva, mas localizada em outro marco histórico e diferente qualitativamente pela base social do capitalismo imperialista e sua política neoliberal. Já a autora Virginia Fontes, ao tipificar as expropriação a partir do seu momento histórico, aponta que a manutenção da acumulação primitiva na atualidade é estabelecida através da expropriação primária, e que a expropriação secundária avança sobre outras esferas da vida humana com rumos à mercantilização destas, sendo o que a autora chama de “expansão da base social capitalista”.

Isto posto, devemos identificar o papel econômico e político que o Estado assume nas relações de produção, bem como o caráter da utilização da riqueza socialmente produzida que o estado detém – sendo essa riqueza parte constituinte do fundo público, e que sem essa a economia capitalista não se sustentaria, como nos mostra o sociólogo Francisco de Oliveira: “a presença dos fundos públicos, pelo lado, desta vez, da reprodução da força de trabalho e

dos gastos sociais públicos gerais, é estrutural ao capitalismo contemporâneo, e, até prova em contrário, insubstituível” (OLIVEIRA, 1998, p. 23).

Nesta ocasião, é imperioso identificarmos o momento histórico atual – tanto no contexto econômico nacional como internacional – no qual o capital amplia e consolida suas bases sociais, principalmente no que tange o Estado, e incisivamente destrói condições objetivas de reprodução da força de trabalho para avançar na usurpação da riqueza socialmente produzida e materializar enfaticamente a subsunção real do trabalho ao capital.

Para isso, nos atentaremos a analisar o fundo público – visto que esse configura a mais-valia socialmente produzida – e identificar suas funções na economia do capitalismo em sua fase financeirizada, onde se evidencia a socialização do ônus das crises econômicas à classe trabalhadora e a incapacidade do sistema capitalista na produção e reprodução da riqueza de forma justa, igualitária e socializada para todos.

Assim, as análises sobre o papel do fundo público são de extrema relevância para o tema tratado aqui, pois este tem sido o principal instrumento de valorização do capital em tempos de crise econômica. Ao contrário das análises que compreendem as crises como momentos em que o capital tem sua taxa de lucro comprometida pela alta produção e baixo consumo de mercadorias e por isso faz-se necessário ajustes econômicos no âmbito da política macroeconômica, ressaltamos aqui que as crises constituem-se como mecanismo do capitalismo para progredir na sua dominação além dos obstáculos colocados em um dado momento histórico pelo Estado e regulações econômicas, políticas e sociais mundiais.

III. FUNDO PÚBLICO E EXPROPRIAÇÃO SOCIAL

A análise sobre o fundo público é crucial para compreender a incisões que o capital mantêm sob a riqueza socialmente produzida. Levando em consideração que o fundo público é uma peça orçamentária e política que define às ações do Estado, esse circunscreve tanto o processo de acumulação produtiva no desenvolvimento da força de trabalho como também na configuração das políticas sociais, que na sua relação contraditória auxiliam na

reprodução desta força de trabalho assegurando condições materiais e/ou monetárias à classe trabalhadora, ou seja, o fundo público assume “papel no estabelecimento de um contrato social entre interesses da classe trabalhadora e da burguesia” (SALVADOR, 2010), como nos mostra Evilásio Salvador

O fundo público tem papel relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica e para a garantia do contrato social. O alargamento das políticas sociais garante a expansão do mercado de consumo, ao mesmo tempo em que os recursos públicos são financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de retração da atividade econômica (SALVADOR, 2015, p. 09).

Conforme Salvador (2015) o fundo público constitui-se sob parte do trabalho necessário na forma dos impostos, taxas, contribuições diretas ou indiretas arrecadados da classe trabalhadora, e de parte do trabalho excedente em forma de lucro, renda da terra ou juros. Este atua na manutenção e intensificação da taxa de lucro do capital no processo de transformação da mercadoria em dinheiro, e na repartição da mais-valia socialmente produzida entre segmentos do capital que disputam a participação do Estado para assegurar condições de produção da burguesia.

É estabelecido, no que tange o caráter político do fundo público, uma relação contraditória entre os interesses da burguesia e as demandas da classe trabalhadora como sujeito político, assim como toda relação política no estado capitalista, como é demonstrado

(...) participam também deste processo os trabalhadores retomando parte do trabalho necessário na forma de salários indiretos (políticas sociais) ou na forma de bens públicos de maneira geral, disputando sua repartição em condições desiguais, considerando a correlação de forças na sociedade e no Estado. Ressalta-se aqui a dimensão política deste processo, num contexto de hegemonia burguesa e de forte e sofisticada instrumentalização do Estado, em que pese não estarmos diante do “comitê executivo da burguesia” no sentido clássico (BEHRING, 2010, p. 21)

Nesse sentido, podemos identificar o imprescindível caráter do fundo público para a economia capitalista, que o utiliza tanto para assegurar condições de produção, consumo e circulação/realização, como também para a sua reprodução e valorização cada vez mais ampliada. A dimensão que o fundo público assume no modo de produção capitalista vai depender da

situação econômica mundial, e como bem sabemos, na fase mundializada do capital sob os ditames do capital financeirizado, o fundo público tem sido a principal garantia da taxa de lucro de empresas, bancos e representantes do grande capital.

Isto posto, a crise estrutural do capital mostra-se como um subterfúgio do capital para a sua máxima valorização, que conforma não só a esfera econômica mundial como as relações sociais, políticas e ideológicas no campo da sociedade civil, afetando assim a totalidade social.

Podemos identificar quatro principais características da crise estrutural do capital, que segundo Mészáros (2010) são a “novidade histórica da crise atual”: a primeira representa o caráter universal da crise, articulando as esferas de produção – indústria, comércio, finanças e etc.; a segunda característica é o seu caráter global, manifestando-se literalmente em todo os lugares do globo, salvo as suas particularidades; a terceira seria a sua escala permanente, dada a continuidade extensa e histórica da crise; a quarta e última característica seria seu “modo rastejante” que compromete não só o presente com suas ações políticas e econômicas inescrupulosas, mas principalmente o futuro (MÉSZÁROS, 2010, p. 70).

A crise estrutural do capital coloca em xeque a própria existência social ao articular um conjunto de complexos sociais, como afirma Mészáros, subjugando-os ao aumento exponencial do seu poder e sua dominação

No curso do desenvolvimento histórico real, as três dimensões fundamentais do capital – produção, consumo e circulação/distribuição/realização – tendem a se fortalecer e a se ampliar por um longo tempo, provendo também a motivação interna necessária para sua reprodução dinâmica recíproca em escala cada vez mais ampliada (...).

Assim, os limites parecem de fato meras barreiras a ser transcendidas e as contradições imediatas não são apenas deslocadas, mas utilizadas de modo direto como alavancas para o aumento exponencial do poder aparentemente ilimitado de autopropulsão do capital (MÉSZÁROS, 2010, p. 74).

Assim, na busca pela manutenção da taxa de lucro e da sua valorização, o capital avança na articulação da produção, do consumo e da circulação capitalista para ampliar a sua capacidade de dominação da esfera econômica, ideo-política e social no contexto de crise estrutural. Em determinados

momentos controlando mais notoriamente alguma esfera da economia mundial – como é o caso das finanças a partir da década de 1994 no Brasil com o lançamento do Plano Real – mas sempre articulando integralmente a totalidade social.

A financeirização do capital surge assim da fusão entre capital bancário e capital produtivo, de tal maneira a descolar o valor da mercadoria da quantidade de trabalho socialmente necessário à sua consecução. Isso produz uma valorização fictícia do capital, elevando-a a patamares inatingíveis tão somente pela produção, permitindo a recuperação da taxa de lucro em momentos economicamente adversos de desvalorização do capital.

O regime neoliberal fez com que o Estado assumisse papel fundante na regulação da relações econômicas, e no que tange a dominação das finanças, o dinheiro passou a ser uma mera expressão abstrata do capital e desvinculado da produção real de mercadorias. Além disso, as políticas sociais que na sua relação contraditórias constituíam direitos da classe trabalhadora passaram a assumir também o caráter de mercadoria, que poderiam ser acessadas pela via do mercado – a exemplo das políticas de incentivo ao consumo.

Desta forma, a financeirização tem constituído como um dos principais instrumentos de ampliação da valorização do capital, sendo importante sinalizar que apesar de se localizar no campo das finanças, circunscreve todo o processo de produção, circulação e valorização do capital, como é assinalado

A financeirização, assim, ampliou a importância relativa da circulação do capital-dinheiro, sobre o qual se retiraram restrições para busca, ao largo de todo o planeta, de alternativas mais rentáveis. Assim como o dinheiro, dívidas e ativos financeiros tornaram-se centrais no processo de acumulação, e a inflação tornou-se tema crítico, visto que fora um dos mecanismos de distribuição dos custos do fordismo e do estado de bem-estar social (BIN, 2017, p. 68)

O Estado moderno burguês é o aparelho privilegiado de manutenção do status quo, reprodução da ideologia e garantia dos interesses da burguesia como classe social – tendo em vista que as disputas intra-burguesas muitas vezes assumem um caráter anárquico. Não obstante, existe certa permeabilidade dos interesses da classe trabalhadora no Estado capitalista,

corolário disso é a materialização da disputa entre as classes sociais pela mais valia socialmente produzida em forma de fundo público.

Os sistemas de proteção social, tendo suas protoformas surgidas em meados do século XVIII, contudo adquirindo consubstancialidade ao final do século XIX com *Otto Von Bismack* e *Beveridge* no início do século XX, representam a materialização de direitos arduamente conquistados pela classe trabalhadora. Ao mesmo passo, a contraofensiva neoliberal pós crise estrutural da década de 1970 representa a utilização do Estado para a valorização do capital e a recuperação das suas taxas de lucro.

IV. CONCLUSÃO

No capitalismo contemporâneo, a subtração de condições materiais que possibilitam à classe trabalhadora deixar de vender sua força de trabalho e asseguram sua subsistência em determinadas situações (como é caso das aposentadorias, seguro desemprego, seguro saúde) também pode ser entendida como um processo de expropriação. Partimos dessa categorização por compreender que os processos históricos de separação dos trabalhadores de seus meios de produção, indicam para a constituição da sociedade burguesa – circunscrita na propriedade privada, no antagonismo das classes sociais e na privação dos meios de produção. Esses elementos, ao assumirem caráter privado, rompem com a possibilidade de se materializarem na vida humana de forma comum, socializada, de todos.

Em Marx (1984) as expropriações constituem processos determinantes da acumulação primitiva. A interpretação corrente do sentido de expropriação trabalhado por Marx na análise da acumulação primitiva remete ao processo de separação entre produtor e meios de produção, especialmente na expropriação da base fundiária. Contudo, autoras como Fontes (2010) e Boschetti (2016) consideram que ao tratar das expropriações, Marx explica que nesse processo os trabalhadores são arrancados de seus meios de subsistência e lançados no mercado de trabalho como “proletários livres como pássaros”, como condição para constituir o assalariamento necessário ao modo de produção capitalista.

Os processos de expropriação analisados por Marx (1984), ainda que se refiram predominantemente à supressão da propriedade dos meios de produção, têm como determinação a disponibilização da força de trabalho para compra e venda no mercado, como uma condição para ampliação da base social do capital. A expropriação, portanto, não se limita à supressão direta dos meios de produção dos camponeses e trabalhadores do campo, mas incluem os processos que provocam a submissão dos trabalhadores à lei geral da acumulação.

Assim, os processos contemporâneos de retirada de direitos através das contrarreformas do Estado capitalista – a exemplo a proposta de contrarreforma da previdência no Brasil – que se caracteriza por retirar as possibilidades de subsistência da classe trabalhadora fora dos ditames do capital, ao mesmo tempo em que assegura a valorização deste por meio do assalto do fundo público. Somada a esta, temos a contrarreforma trabalhista que demonstra de forma drástica a cessão do Estado às necessidades do grande capital, no qual o primeiro, através da sua capacidade de regulação das relações econômicas e sociais, faz uma escolha política de manter a taxa de lucro dos capitalistas em detrimento da proteção social dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

BIN, DANIEL. **A superestrutura da dívida: financeirização, classes e democracia no Brasil neoliberal.** São Paulo: Alameda, 2017.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo.** São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete [et. al.] (orgs.). **Capitalismo em crise, política social e direitos.** São Paulo: Cortez, 2010.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital Imperialismo.** Teoria e História. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2010.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** São Paulo: Edições Loyola, 2004.

MARX, Karl. **Assim Chamada Acumulação Primitiva.** O Capital, Volume 1, Livro Primeiro, Tomo 2, Capítulo XXIV. Coleção Os Economistas. Ed. Victor Civita, 1984.

MÉSZÁROS, István. **Atualidade histórica da ofensiva socialista: uma alternativa radical ao sistema parlamentar.** São Paulo: Boitempo, 2010.

NETTO, José Paulo. Introdução ao Método na Teoria Social. In: SERVIÇO Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS; ABEPSS, 2009.

NETTO, José Paulo e BRAZ, Marcelo. **Economia política:** uma introdução crítica. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2006.

OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do antivalor:** a economia política da hegemonia imperfeita. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo Público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilasio. **Renúncias tributárias:** os impactos no financiamento das políticas sociais no Brasil. Brasília: Inesc, 2015.